



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

30-11-06
Excmo. Sr. Anelton B. de Oliveira
Diretor do Legislativo

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** da Administração **Direta e Indireta** do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará para o exercício financeiro de 2007 no valor de R\$ 171.609.500,00 (Cento e setenta um milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita total da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará para o exercício financeiro de 2007 é ESTIMADA em R\$ 171.609.500,00 (Cento e setenta um milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos reais) e a despesa é FIXADA em igual valor de R\$ 171.609.500,00 (Cento e setenta um milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos reais), compreendendo:

I-Orçamento Fiscal	R\$ 126.466.500,00
II-Orçamento da Seguridade Social	R\$ 45.143.000,00
Total	R\$ 171.609.500,00

(CENTO E SETENTA HUM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Artigo 2º - A receita da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará para o exercício financeiro de 2007 é ESTIMADA em R\$ 171.609.500,00 (CENTO E SETENTA HUM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), e está discriminada nos anexos que fazem parte integrante desta Lei e fica assim distribuída:

Administração Direta	R\$ 164.848.500,00
Administração Indireta	R\$ 6.761.000,00
Total	R\$ 171.609.500,00

(CENTO E SETENTA HUM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Artigo 3º - A receita total será realizada mediante a arrecadação prevista e especificada nos anexos, que fazem parte integrante desta Lei, observando-se a legislação em vigor e obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 142.406.157,00
Receita Tributária	R\$ 8.607.830,00
Receita de Contribuição	R\$ 805.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.368.153,00
Receita de Serviços	R\$ 562.593,00
Transferências Correntes	R\$ 127.015.151,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.047.330,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



RECEITAS DE CAPITAL	R\$	38.355.850,00
Operações de Crédito	R\$	2.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	450.000,00
Transferências de Capital	R\$	35.905.850,00
Dedução para o FUNDEF	R\$	- 9.152.507,00
Total	R\$	171.609.500,00

(CENTO E SETENTA HUM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa Por Unidades

Artigo 4º - A despesa da Administração Direta, para o exercício financeiro de 2007, é FIXADA em R\$159.418.500,00 (Cento e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais) e está assim distribuída:

Câmara Municipal	R\$	5.890.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.906.000,00
Procuradoria do Município	R\$	1.070.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	7.066.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	11.450.500,00
Secretaria Municipal de Turismo e Romeiro	R\$	9.647.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	16.965.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos.	R\$	13.270.000,00
Secretaria Municipal Extraordinária da Segurança Pública e Cidadania	R\$	1.145.000,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Desenvolvimento. Econômico	R\$	2.170.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	33.669.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	R\$	44.446.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$	7.914.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$	365.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Político-Administrativa	R\$	470.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	6.405.000,00
Total	R\$	164.848.500,00

(CENTO SESSENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Despesa Por Funções
Administração Direta

Legislativa	R\$	5.890.000,00
Essencial à Justiça	R\$	1.070.000,00
Administração	R\$	14.804.500,00
Segurança Pública	R\$	1.145.000,00
Assistência Social	R\$	6.659.000,00
Previdência Social	R\$	2.460.000,00
Saúde	R\$	32.514.000,00



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Trabalho	R\$	935.000,00
Educação	R\$	43.864.000,00
Cultura	R\$	6.405.000,00
Direitos da Cidadania	R\$	240.000,00
Urbanismo	R\$	9.320.000,00
Habitação	R\$	1.200.000,00
Saneamento	R\$	1.750.000,00
Gestão Ambiental	R\$	2.830.000,00
Agricultura	R\$	1.495.000,00
Organização Agrária	R\$	200.000,00
Indústria	R\$	1.385.000,00
Comércio e Serviços	R\$	9.537.000,00
Comunicações	R\$	323.000,00
Energia	R\$	500.000,00
Transporte	R\$	13.860.000,00
Desporto e Lazer	R\$	1.985.000,00
Encargos Especiais	R\$	2.500.000,00
Reserva de Contingência	R\$	5.000.000,00
Total	R\$	164.848.500,00

(CENTO SESENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Artigo 5º - As Administrações Indiretas terão Orçamentos próprios com execução descentralizada e a receita total **ESTIMADA** é de R\$ 6.761.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E HUM MIL REAIS) e despesa **FIXADA** é de igual valor R\$ 6.761.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS) que serão incorporadas aos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, no encerramento do exercício financeiro e obedecerão as especificações contidas nos anexos que passam a fazer parte integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Receita Por Fontes

Administração Indireta

Receitas Correntes	R\$	5.541.000,00
Repasse da Prefeitura Municipal	R\$	5.541.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.220.000,00
Repasse da Prefeitura Municipal	R\$	1.220.000,00
Total	R\$	6.761.000,00

(SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E HUM MIL REAIS)

Despesa Por Unidades

Administração Indireta



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Artigo 6º - A despesa das Administrações Indiretas está demonstrada nos anexos dos respectivos Orçamentos que passam a fazer parte integrante desta Lei e obedecem ao seguinte desdobramento :

Departamento Municipal de Trânsito	R\$ 1.780.000,00
Fundação Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 825.000,00
Fundação Memorial Padre Cícero	R\$ 678.000,00
Guarda Municipal	R\$ 2.275.000,00
Fundação Escola. de Educação Ambiental Mons. Murilo de Sá Barreto	R\$ 1.203.000,00
Total	R\$ 6.761.000,00
(SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS)	

Despesa Por Funções
Administração Indireta

Segurança Publica	R\$ 2.275.000,00
Assistência Social	R\$ 825.000,00
Previdência	R\$ 100.000,00
Educação	R\$ 1.203.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 638.000,00
Transporte	R\$ 1.720.000,00
Total	R\$ 6.761.000,00

(SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E HUM MIL REAIS)

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I – Designar Órgãos Centrais para movimentar Dotações Orçamentárias atribuídas às Unidades.

II - Remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por Esfera Orçamentária, Grupos de Despesa e Fontes de Recursos a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada Órgão ou Fundo.

III - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades , em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 1º. e nos Parágrafos 3º. e 4º. do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/ 64 e do Artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº. 2740 / 2003.

IV – Suplementar Dotações Orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Credito Internas, em conformidade com o previsto no Inciso IV do Parágrafo 1º. da Lei nº. 4.320 / 64, até o limite dos respectivos contratos.

V - Suplementar Dotações Orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Convênios, em conformidade com em conformidade com o previsto nos Inciso II do Parágrafo 1º. e nos Parágrafos 3º. e 4º. do Artigo 43 da Lei 4.320 / 64, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



VI – Abrir Créditos Suplementares a fim de ajustar os Orçamentos de Órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no inciso III do Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei 4.320 / 64, até o limite dos saldos das Dotações Orçamentárias dos respectivos Órgãos.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar a Despesa ao efetivo cumprimento da Receita.

Artigo 8º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I – Realizar Operações de Crédito para financiamento de projetos através de ajuste financeiro, até o limite permitido na legislação pertinente em vigor, podendo oferecer como garantia, cotas partes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e do ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, obedecidas as Resoluções do Senado Federal e do Banco Central.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, para financiamento de projetos através de ajuste financeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)das Receitas Correntes referidas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do Exercício.

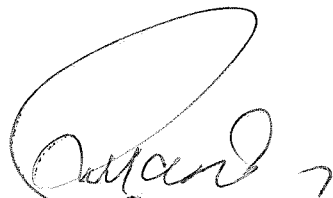
Parágrafo Único - Para garantia das Operações de Credito de que trata este Artigo, fica o Executivo autorizado a comprometer, como garantia, cotas partes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e do ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços,.

Artigo 9º - Os créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do Exercício Financeiro de 2007 e os Extrordinários , quando reabertos na forma do Parágrafo 2º do Artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Artigo 10 - O Chefe do Poder Executivo fará, por Decreto, o detalhamento da Despesa fixada e constante desta Lei.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor em 1º. (primeiro) de janeiro do ano de 2007 (dois mil e sete) e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2006 (dois mil e seis).



DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL